

Projeto de Lei de aprovação do PMPI

Do Poder Executivo

PL nº ...

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pereira Barreto.

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de (município) constante do documento anexo, com vigência até 2030 que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º – Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º , constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º – As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- Eixo 1- Crianças com saúde
- Eixo 2- Educação
- Eixo 3- Assistência Social
- Eixo 4- A família e a comunidade da criança
- Eixo 5- Convivência familiar e comunitária em situações especiais
- Eixo 6- Do direito de brincar ao brinquedo
- Eixo 7- A criança e o espaço
- Eixo 8- Atendendo à diversidade
- Eixo 9 – Assegurando o documento de cidadania
- Eixo 10- Enfrentando as violências sobre as crianças
- Eixo 11- Protegendo as crianças
- Eixo 12- Controlar a exposição precoce nos meios de comunicação
- Eixo 13- Evitando acidentes

§ 2º – As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI do município de Pereira Barreto.

Art. 3º – As ações constantes do PMPI- do município de Pereira Barreto ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.